



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 18.301/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 5151/2017;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 199 da Lei 2.762/2007, em face do servidor FERNANDO DA SIVLA MOÇO, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

- 1 – O Investigado exerceu com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- 2 - O Investigado observou as normas legais e complementares;
- 3 – O Investigado cumprir as ordens superiores;
- 4 – O Investigado é assíduo e pontual no serviço;
- 5 – O Investigado ausenta-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- 6 - O Investigado procede de forma desidiosa no serviço público;
- 7 - O Investigado exerce quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- 8 - O Investigado exerce acumula cargos na forma vedada nesta Lei;

agindo assim infringiu o Servidor, em tese, a tipificação do art. 175, I, III, IV, X e art. 176, I, XVIII, XXI e XXIII da Lei 2762/2007.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2762/2007.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º- A determinação de intimação/notificação do servidor FERNANDO DA SILVA MOÇO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, conforme instrução probatório a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu, em 24 de outubro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de outubro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos